



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

www.paraíso.sp.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 003/2023 para contratação de Instrutor de Costura.

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, do Município de Paraíso/SP, nomeada pela Portaria nº 11.796/23, de 21 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta no prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, localizado na rua do Café, 649 – Centro, na cidade de Paraíso/SP, prazo de inscrição para seleção de profissionais para ocuparem, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, vaga para o cargo de Instrutor de Costura, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

I – Os interessados em concorrer à vaga de Instrutor de Costura, deverão efetuar suas inscrições pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, na Recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, localizado na rua do Café, 649, Centro, na cidade de Paraíso, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, nos dias 07 à 18 de agosto de 2023, mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Documentos de identidade pessoal (RG, CPF e CTPS);
- b) Certificado de conclusão de curso técnico/prático de costura;
- c) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos até a data da inscrição;
- d) Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos entregues via e-mail ou por fac-símile (fax).

II – Será contratado 01 (um) candidato mais bem classificado em ordem decrescente, ou ainda conforme a necessidade da Administração Pública, mediante a classificação na prova escrita a ser realizada no dia 27 de agosto de 2023 (domingo), com início as 09:00 horas e término as 11:00 horas, nas dependências da Escola Municipal “Prof. Hélio de Sousa Castro”, localizada na Rua do Café, nº 760, Centro, neste município de Paraíso/SP.

Será aplicada prova escrita que versará sobre:

- Conhecimentos gerais e atualidades;
- História de Paraíso;
- Matemática;
- Língua portuguesa.

A prova conterà no máximo 30 (trinta) questões na forma de testes de múltipla escolha, contendo, cada questão, uma alternativa correta e as demais erradas.

A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

O candidato deverá comparecer ao local da prova no dia e hora determinados, com o mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência.

III – O candidato selecionado para o cargo de Instrutor de Costura será contratado sob o Regime da CLT para exercer sua função pelo período determinado de até 365 dias, com início a partir da data de homologação do presente processo, podendo ser prorrogado por até igual período, recebendo o equivalente à 01 (um) salário mínimo mensal vigente no País, mais vale alimentação definido pelo art. 208 da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/18, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

IV – O profissional selecionado, terá que cumprir sua respectiva carga horária de trabalho, em local determinado pela Administração Municipal de Paraíso, mediante o exercício das seguintes atribuições:

-Ministrar aulas práticas e teóricas de corte e costura, em confecção básica e industrial, conforme diretrizes do Projeto Social “Escola da Moda”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

www.paraíso.sp.gov.br

V – Os profissionais selecionados terão seus nomes publicados e afixados nos locais de costume do Município.

VI – A seleção dos candidatos será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, legalmente constituída pela Portaria nº 11.796/23, de 21 de julho de 2.023, podendo, inclusive, a título da execução de suas respectivas funções, solicitar auxílio e colaboração de quem entender necessário.

VII – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e a Lista de Classificação será divulgada através de afixação nos locais de costume, na sede da Prefeitura do Município de Paraíso e, ainda, por publicação em órgão de imprensa ou no site oficial do Município (www.paraíso.sp.gov.br).

VIII – No caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a – tiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

b – tiver maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos, residentes no domicílio;

c – for maior idoso; e

d – por sorteio.

IX – A solicitação de revisão de classificação ou pontuação, deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 02 (dois) dias da publicação dos resultados.

X – A Comissão de Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que atentar à homologação do mesmo desde que verificadas falsidades das declarações constantes do requerimento de inscrição ou irregularidades na documentação apresentada. Depois de proferida a homologação do Processo Seletivo, o Setor de Pessoal proporá ao Prefeito Municipal anulação da posse do candidato, desde que verificados os vícios acima referidos.

XI – A Prefeitura do Município de Paraíso/SP, durante o prazo de validade do presente processo de seleção, poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, convocar quantos candidatos aprovados entender necessário.

XII – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais, no prazo de até 03 (três dias) contados a partir da data da publicação da lista de classificação.

XIII – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituído pela Portaria nº 11.796/23, de 21 de julho de 2.023.

O presente Edital será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como em todas as repartições e órgãos Públicos do Município de Paraíso, para que todos dele tomem conhecimento nos termos da Lei.

Paraíso/SP, 04 de agosto de 2.023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO